



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.03.28.01-CP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2019, na sala de Comissão Permanente de Licitação situada na rua Guarany nº 600 - Altos, Bairro Centro, nesta Cidade, serão recebidos os envelopes referentes aos documentos de habilitação, de proposta técnica e de propostas preços, para a presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "Técnica e Preço" sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação da empresa vencedora do certame para cumprir o objeto do presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo e o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Pacajus, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas e Legais pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1- As especificações técnicas dos serviços e dos materiais e equipamentos a serem aplicados encontram-se no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 9.462.475,26 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

2 - PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

2.2.1 O prazo de execução poderá, se compensada a vantagem e for de interesse da administração, ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS e estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 1001.15.452.0025.2.022, elementos de despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99, fontes: 1001/1620.

3.2 - Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

4 - COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1 - Minuta do Contrato (Anexo I);

4.1.2 - Modelo de Carta Proposta (Anexo II);

4.1.3 - Modelo de Ordem de Serviço (OS) (Anexo III);

4.1.4 - Modelo de Declaração de Superveniência (Anexo IV);



- 4.1.5 – Planilha de Condições Técnicas Para Determinação de Nota Técnica (Anexo V) (NT)
- 4.1.6- Termo de Referência
- 4.1.6.1 - Descrição das Atividades (Anexo A);
- 4.1.6.2 – Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos (Anexo B);
- 4.1.6.3 - Preços Unitários por Atividade (Anexo C);
- 4.1.6.4 - Estimativa de Pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, (Anexo D).

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

- 5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2 – Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 5.2.4 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.5 - Reunidas em consórcio.
- 5.2.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, constando:

- A) CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.28.01
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- B) CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.28.01-CP
Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- C) CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.28.01-CP
Envelope nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Razão Social e Endereço do Licitante).



7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Pacajus (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

7.2.8- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.2.10 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 7.2.8, alínea "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, item 7.2.8, a partir do dia 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.11 - Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA como também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste os nomes de seus responsáveis técnicos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.2.12 – Capacitação Técnica – Profissional:

7.2.12.1 – Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior (Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista) este último com especialização em gerenciamento de Projetos ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo sejam:

a) Elaboração de Projeto, Operação e atualização de cadastro patrimonial informatizado de acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na Rede de IP com pelo menos 3.500 pontos;

b) Elaboração de Projeto e *Software* de gerenciamento, abrangendo a operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de IP além da cartografia (parte técnica) bem como o faturamento do consumo de energia correspondente (parte financeira) com pelo menos 3.500 pontos;

c) Elaboração de Projeto e Controle periódico do patrimônio de iluminação pública da PREFEITURA para facilitar o serviço de tele atendimento 24h por dia, permitindo atendimento personalizado ao cidadão, nas intervenções de emergência e programadas com pelo menos 3.500 pontos;

d) Elaboração de Projeto e Serviços de efficientização energética para modernização do parque de IP, com a troca de mais de 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos incluindo fornecimento de materiais com substituição de luminárias e acessórios;

e) Elaboração de projetos e execução de obras de iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, incluindo fornecimento de materiais (Natal, Carnaval etc.).

7.2.13. – Capacidade Técnica Operacional:

7.2.13.1 – Comprovação de que a Licitante tenha executado, na condição de contratada, obra ou serviço de características semelhantes, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo sejam:

a) Elaboração de Projeto Executivo e Operação e atualização de cadastro patrimonial informatizado de acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na Rede de IP com pelo menos 3.500 pontos;

b) Elaboração de Projeto Executivo e aplicação de *Software* de gerenciamento, abrangendo a operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de IP além da cartografia (parte técnica) bem como o faturamento do consumo de energia correspondente (parte financeira) com pelo menos 3.500 pontos;

c) Elaboração de Projeto Executivo e Controle periódico do patrimônio de iluminação pública da PREFEITURA para facilitar o serviço de tele atendimento 24h por dia, permitindo atendimento personalizado ao cidadão, nas intervenções de emergência e programadas com pelo menos 3.500 pontos;

d) Elaboração de Projeto Executivo e Serviços de efficientização energética para modernização do parque de IP, com previsão de troca de mais de 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos incluindo fornecimento de materiais com substituição de luminárias e acessórios;

e) Elaboração de projetos Executivos e execução de obras de iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, incluindo fornecimento de materiais (Natal, Carnaval etc.).

7.2.13.2 – A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no item anterior, será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a sociedade empresarial licitante.

7.2.13.3 - Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato



social, Certidão de registro do CREA/CAU devidamente atualizada, ou ainda Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da Licitante;

7.2.14 - Declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada pelos seus responsáveis Técnicos e Responsável Legal, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por bacharel em ciências contábeis, em dia com o CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

- A) Índice de Endividamento Total (IET)
 $IET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$
- B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)
 $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
- C) Índice de Liquidez Geral (ILG)
 $ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})} \geq 1,00;$

7.2.15.1 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes.

7.2.15.2 – Quando se tratar de empresa com menos de 01(um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado, será o Balanço de Abertura.

7.2.16 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.17 - As Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor anual orçado pela administração (Anexo V). Esta garantia deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, até 01 (um) dia útil antes da data de apresentação das propostas e será restituída às licitantes após o término do processo licitatório, que se dará com a contratação da licitante vencedora.

7.2.18 - Declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar Nº 4.358/02;

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº 02)

8.1 - As Propostas Técnicas, em uma via, deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação da Planilha de Condições Técnicas para determinação da Nota Técnica (NT) – Anexo VI deste Edital.

8.2 - As Propostas Técnicas deverão ser datadas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos das Licitantes com a indicação do nº de seus registros nos conselhos respectivos CREA/CAU.



9 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope Nº 03)

9.1 - As Propostas de Preços deverão ser redigidas no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da proponente, em 02 (Duas) vias, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, seguindo o modelo de Carta Proposta apresentado no Anexo II;

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

9.3 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.3.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

9.3.4 - Planilhas de Composição de Preços Unitários de todos os itens constantes da Proposta aplicado o BDI de 27% (Vinte e sete por cento).

9.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.3.6 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 - Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 - Na seqüência dos trabalhos serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelopes, será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 - Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os envelopes nº 02 contendo as proposta técnicas. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02 e nº 03, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que informará, pelos meios próprios quais sejam, Jornal de grande circulação e Site do Tribunal de Contas, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 - Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a Comissão analisará a documentação contida na Proposta Técnica e informará, pelos meios próprios quais sejam, Jornal de grande circulação e Site do Tribunal de Contas, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a seção de abertura do Envelope nº 03 que contém a Proposta de Preço.

10.1.5 - Ocorrida a segunda hipótese prevista em 10.1.3, a Comissão analisará a Documentação de Habilitação e as eventuais impugnações ou recursos e informará, pelos meios



próprios quais sejam, Jornal de grande circulação e Site do Tribunal de Contas, o resultado da habilitação, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 02 que contém a Proposta Técnica, ocasião em que a documentação contida nos ditos envelopes, será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, procedendo-se, daí em diante, como estabelecido em 10.1.4.

10.1.6 – Aberto o Envelope nº 03 - Proposta de Preço e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será procedido o julgamento final e comunicado às Licitantes, pelos meios próprios, o resultado da Licitação.

11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - As Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1 - Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Licitantes segundo os critérios estabelecidos na Planilha de Condições Técnicas Para Determinação da Nota Técnica (NT) – Anexo VI deste Edital. Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que as Licitantes obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha retro mencionada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(NT1 \times P1) + \dots + (NTn \times Pn)}{100}$$

NT = Nota Técnica

P = Peso

11.1.2 - Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.2 - Será desclassificada a empresa Licitante que:

11.2.1 - Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica;

11.2.2 - Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3 - Imponha ou proponha condições não previstas neste ato convocatório;

11.2.4 – Oferta de vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O julgamento das Propostas de Preços obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

12.1.1 – Será atribuída Nota de Preço (NP) máxima igual a 100,00 (cem) à Licitante que oferecer o menor Fator “K” a ser aplicado sobre os preços unitários que compõem a planilha de Serviços de Gerenciamento, Melhoramentos e Ampliações, constante do Anexo “B” do Termo de Referência deste Edital. As Notas de Preço (NP) de cada uma das demais Licitantes serão obtidas da seguinte forma:

$$NP = \frac{\text{Menor Fator "K"}}{\text{Fator "K" da Licitante}} \times 100$$

Onde: NP = Nota de preço





12.1.2 – O Fator K será apresentado no anexo II deste Edital e terá seu valor como multiplicador de cada item da proposta apresentada, para que se obtenha o preço final.

12.2 - Os valores utilizados para a determinação das notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.3 - Será desclassificada a Licitante que:

12.3.1 - Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

12.3.2 - Apresentar propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

12.3.3 – Apresentar proposta com preços unitários ou totais superiores aos preços constantes da planilha orçamentária do Edital.

12.3.2.1 - Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível, aquele definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

13.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

13.1.1 - Será atribuída Nota Final (NF) a cada Licitante, obtida da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante obtida segundo o item 11 supra;

NP = Nota de Preço da Licitante obtida segundo o item 12 supra.

13.1.2 - Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

Obs: – Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;

– Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio.

13.2 - Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, será elaborado um relatório pela Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem classificatória das Licitantes, as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.

13.2.1 - Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Secretário Municipal de Serviços Públicos do Município, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O resultado da licitação será submetido ao Secretário Municipal de Serviços Públicos para homologação e adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora do certame.

15.2 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no item 2 deste Edital.

15.3 - Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à Secretaria de Infraestrutura, convocar as demais Licitantes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, sendo os preços



atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16 - GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - Para assinatura do instrumento contratual, a PREFEITURA poderá exigir que a Licitante vencedora preste garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A garantia prestada pelo Licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

17.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

17.4 - A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

17.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

18 - PENALIDADES

18.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

18.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;

18.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

18.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

18.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

18.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;

18.5 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a CONTRATADA responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou cobrada judicialmente;



18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à CONTRATADA da decisão que denegou sua defesa;

18.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 - Configuração da hipótese prevista no subitem 19.1 deste Edital;

18.7.2 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL;

18.7.3 - Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

18.7.4 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

18.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL ao Estado da Ceará, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato;

18.9 - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

18.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

18.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para ser contratado;

18.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere ao sub-item 18.3.1 deste Edital;

18.11 - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

19 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

19.1 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL;

19.2 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação.

19.3 - A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação das medições de serviços efetivamente realizados;

20.2 - O pagamento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;



20.2.1 - No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

20.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

20.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos;

20.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

20.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;

20.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

20.5.3 - Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a PREFEITURA MUNICIPAL;

20.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL;

21 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1 - Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

21.2 - Após esse prazo, os preços contratuais serão reajustados anualmente com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas - Mão de Obra Especializada e do IPA-OG - Índice de Preço por Atacado - Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data da abertura da Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame.

22 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

22.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

22.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

23 - CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

23.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;



23.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

23.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

23.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

23.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 30 dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/CE, referente ao objeto desta licitação;

23.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

23.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

23.5.4 - Responsabilizar-se por todo pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL relação jurídica de qualquer natureza;

23.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS


24.1 - A efetiva participação do interessado nesta licitação implicará no seu pleno acordo com todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;

24.2 - Outras informações a respeito do objeto deste Edital estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, no horário do expediente;

24.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

24.4 - O presente Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

Pacajus - CE, 04 de Abril de 2019.



Elton Freire Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua _____, nº _____, Cep. 60.000-000, _____ - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, conjuntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr.(a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito, com sede na _____, nº _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo e o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Pacajus, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, manutenção corretiva e preventiva da rede de IP, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA quanto a sua Iluminação Pública, obedecendo às Normas Técnicas e Legais pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital de Concorrência nº _____, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), com todos os preços relacionados na Planilha de Preços Unitários – Anexo B do Termo de Referência do Edital.

3.2. Para efeito de apuração dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente realizados, serão elaborados pela CONTRATADA, mensalmente, com emissão a cada dia 15 (quinze), boletins de medição que serão submetidos à Fiscalização da CONTRATANTE para conferência, análise e aprovação, se for o caso.

3.3. Os valores apurados pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no item acima, serão pagos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Boletim de Medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura correspondente e demais documentos fiscais exigidos.



3.4. O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE fica condicionado à comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

3.4.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, as faturas serão atualizadas financeiramente, "pró-rata die", pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês de emissão da documentação fiscal regularmente apresentada.

3.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

3.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

3.7.1. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

3.7.2. Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

3.7.3. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE, até que seja efetivamente pago. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA, pagando-lhe o saldo resultante;

3.7.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigência da Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá o prazo de duração de até 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Na forma da legislação em vigor os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.1.1 - Após esse prazo, os preços contratuais serão reajustados anualmente com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas – Mão de Obra Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data da abertura da Proposta de Preços da licitante vencedora deste certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: _____ nº _____.

6.2 – Para os exercícios seguintes, os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.2. Proporcionar o livre acesso de prepostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

7.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de quaisquer natureza que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

7.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.

7.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar, até 7 (sete) dias após a assinatura, o nome da pessoa que a representará na execução deste Contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE. Agir de forma idêntica em caso de eventual substituição do indicado e aprovado.

8.2. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente Contrato.

8.3. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

8.4. Atender consulta sobre modificações que a CONTRATANTE pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se essas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela CONTRATADA neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a CONTRATANTE, bem como eventuais conseqüências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

8.5. Realizar, no prazo máximo de três meses após a assinatura deste Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, apresentando, por escrito, à CONTRATANTE, as considerações que entender necessárias, visando assegurar o seu perfeito funcionamento.

8.6. Comprovar junto a Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496 de 07/12/77 e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado no CREA do Engenheiro Eletricista que será o responsável pelos serviços, o qual deverá possuir a mesma qualificação técnica, ou superior, do profissional indicado na licitação.

8.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte da CONTRATANTE.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos pela CONTRATANTE.

8.11. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.12. Apresentar, quando solicitado, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente Contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto deste Contrato.

8.13. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/12/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

8.14. Suportar os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior, respondendo, ainda, pelos prejuízos causados à administração pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, lhe sendo assegurada ampla defesa.

8.15. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

8.15.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir sua regular execução.

8.16. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

8.17. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatórios.

8.18. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, através sua Fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção.
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
- Endereço, rua e número da pane ocorrida.
- Data e a hora da realização do conserto.

8.18.1. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da Fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo.

8.19. Manter, ao longo do Contrato, as instalações de Iluminação Pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à CONTRATANTE um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação.

8.20. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Contrato.

8.21. Manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas.

8.22. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Concorrência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

8.23. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução deste Contrato.



8.24. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

8.25. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.26. Aceitar as indicações de prioridade por parte da CONTRATANTE, na execução das obras e serviços, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

8.27. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, causados a terceiros, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se esta provar que, tendo prestado o serviço, o dano inexistente ou é culpa exclusiva da CONTRATANTE ou da pessoa prejudicada.

8.28. Obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da CONTRATANTE, autorização para a execução de obras que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrentes de tombamento ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

8.29. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada período anual de execução do Contrato, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período de referência.

8.30. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato, bem como uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, além dos fatos importantes ocorridos no período.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

9.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada conforme os critérios a seguir:

9.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- número de pontos luminosos.
- número de luminárias.
- número de suportes.
- número de armários de comando.
- comprimento de cabos e redes.
- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública.
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

9.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública, no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto neste Contrato.

9.1.3. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos.

9.1.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

9.1.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos anteriores à sua emissão, somados aos novos pontos instalados, e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

9.1.4. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:



➤ Todas as instalações da rede de Iluminação Pública localizada em todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de _____, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

➤ Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

9.1.5. Exclusividade - A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA, e esta se obriga a executar, todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam na abrangência do objeto deste Contrato, assegurando-lhe, destarte, exclusividade na execução de tais serviços, enquanto perdurar a relação contratual, em todo o território do Município de _____.

9.1.5.1. À CONTRATADA caberá informar à Administração sobre a utilização indevida, por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito deste Contrato.

9.1.5.2. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da CONTRATANTE.

9.1.5.3. À CONTRATADA caberá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de Testes de equipamentos no sistema de Iluminação Pública de sua propriedade mesmo que com vistas à Inovações Tecnológicas

9.1.6. Utilização das vias públicas - Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

9.1.6.1. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município de _____, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

9.1.6.2. A CONTRATANTE empenhar-se-á, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras objeto deste Contrato, sobre ou sob os edifícios, construídos ou em construção, que não sejam pertencentes ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE CONTROLE

10.1. Direitos de Controle da CONTRATADA: É assegurado à CONTRATADA o direito de controlar toda e qualquer obra no Sistema de Iluminação Pública eventualmente executada por terceiros, por autorização do Poder Público, que esteja fora da abrangência do presente Contrato, consistindo em:

- Acesso a projetos em execução com participação assegurada em todas as reuniões de trabalho.
- Livre acesso às obras.
- Recepção provisória e definitiva etc.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e, mais genericamente, as suas observações, confirmando por escrito, no máximo, em 8 (oito) dias.

10.2. Direitos de Controle da CONTRATANTE: No âmbito da obrigação da CONTRATADA de alcançar as metas de qualidade estabelecidas neste Contrato, esta colocará à disposição da CONTRATANTE os instrumentos a seguir relacionados, para que exerça o seu direito de controle sobre os resultados;



- Acesso ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificação, em campo, por consulta a documentos técnicos ou de controle de administrativo, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contratado, somente será admitida com a anuência prévia da CONTRATANTE e nos limites por esta estabelecidos.

11.2. A CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá recorrer à sub-contratação de empresas especializadas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

11.3. Havendo sub-contratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades aqui assumidas perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus sub-contratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO DOSIMPOSTOS

Deverá a CONTRATANTE, no ato do pagamento, se não for optante pelo SIMPLES, reter 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da mão de obra, discriminado na Nota Fiscal/Fatura, preenchendo a Guia da Previdência Social (GPS) e recolhendo ao INSS, nos casos que couber, em nome da CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212/91.

12.1.1. Não estando discriminados na Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes a mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados nos serviços objeto da medição, além de serviços de consultoria, elaboração de projetos, serviços técnicos, de supervisão e gerenciamento, a CONTRATANTE calculará a retenção acima sobre o valor bruto total da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12.1.2. Em qualquer hipótese, o valor da retenção deverá ser destacado na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, a critério do Município, durante a vigência deste Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos materiais e físicos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de Força Maior definidos no item 14.1. desse Contrato.



13.2. A CONTRATADA deverá comprovar a sua titularidade na Apólice de Seguro especificada acima em até 30 dias da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

14.1. As situações aqui descritas, consideradas excepcionais ou de "Força Maior", eximem a CONTRATADA da responsabilidade sobre seus efeitos.

14.1.1 Motivos de Força Maior - São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidades, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.1.2 Por ocasião de acontecimentos enquadrados no item acima, a CONTRATADA deverá tomar, junto à CONTRATANTE, todas as medidas necessárias a evitar uma parada definitiva dos serviços de IP, quando, então, poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo fato ocorrido, ficando isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste Contrato.

14.1.3 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes, dentro desse prazo, ônus adicional à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. Por infração de qualquer disposição deste Contrato, pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da Fiscalização e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em Lei ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

15.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso.

15.1.2 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor, corrigido, da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por cada dia que exceder de trinta dias de atraso.

15.1.3 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor, corrigido, do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo final de conclusão.

15.1.4 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, na primeira vez, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

15.1.5 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do Contrato, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização. Quando a multa for aplicada por mais de 10 (dez) dias, a CONTRATANTE poderá considerar o Contrato rescindido.

15.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual ou por execução inadequada dos serviços.

15.3. As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela CONTRATANTE.

15.4. Quando o valor das multas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a CONTRATANTE poderá declará-lo rescindido. Nesse caso - e quando o atraso no cumprimento do prazo final de conclusão dos trabalhos exceder de trinta dias - das quantias devidas à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá, sem prejuízo das multas já impostas, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento).

15.5. Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor da CONTRATANTE.



15.6. No caso de violação dos Índices de Qualidade discriminados no Termo de Referência que compõe o Edital de Concorrência que deu origem ao presente Contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as multas registradas no citado Termo de Referência.

15.6.1. Estas sanções, de caráter técnico, só poderão ser aplicadas a partir do sexto mês da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

16.1.1. Os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. As hipóteses previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA terá direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da CONTRATANTE, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.1.3. As hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, quando, não havendo culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.1.4. A sub-contratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;

16.1.5. Dar em garantia ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à CONTRATANTE, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

17.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema - Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

17.2.1. A avaliação de que trata este item determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

17.2.2. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

17.2.3. Retomada dos Estoques - No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da CONTRATANTE, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido, devidamente registrado num termo específico, para a guarda da CONTRATANTE, contra o pagamento à CONTRATADA do valor líquido contábil atribuído após o inventário contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer tolerância da CONTRATANTE por eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA não será admitida como novação contratual ou direito adquirido da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes com observância da Lei Federal nº 8.666/93, de suas posteriores alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também firmam.

Pacajus, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Secretário de Infraestrutura

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local, ___/___/2019.

À

Prefeitura Municipal de Pacajus

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO A SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES E AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atendendo às exigências desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

O valor multiplicador "fator K" a ser aplicado sobre todos os preços relacionados na Planilha de Preços Unitários, Anexo B do Termo de Referência é _____ (_____) e conseqüentemente o valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PACAJUS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

_____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Nome da Empresa:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III



MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Nos termos do Contrato nº _____, firmado em ___/___/2019 entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a empresa _____ para a Elaboração do Projeto Executivo e o Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pacajus com fornecimento de Mão de obra, Equipamentos e Materiais, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

Título da obra: _____

Local: _____

Valor Global: R\$ _____ (_____), conforme planilha de quantitativos e preços unitários anexa.

Prazo de Execução:

Pacajus, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Pacajus

Representante da CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Papel timbrado da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº _____ - PREFEITURA DE PACAJUS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO A SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS PERTINENTES E AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao solicitado no Edital de Concorrência em referência, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão federal, estadual, municipal, ou por qualquer Concessionária de energia elétrica.

Pacajus, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Rep. Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Nome da Empresa:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº _____

PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA
DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

CONDIÇÃO TÉCNICA 1

CONDIÇÃO TÉCNICA	COMPROVAÇÃO
<p>Demonstrar capacidade para Elaboração do Projeto Executivo e gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública – IP - em município com pelo menos 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos de iluminação, Elaborado por Profissional Arquiteto pós graduado como Gerente de Projetos, envolvendo:</p> <p>a) Elaboração de Projeto, Operação e atualização de cadastro patrimonial informatizado de acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na Rede de IP;</p> <p>b) Elaboração de Projeto e <i>Software</i> de gerenciamento, abrangendo a operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de IP além da cartografia (parte técnica) bem como o faturamento do consumo de energia correspondente (parte financeira);</p> <p>c) Elaboração de Projeto e Controle periódico do patrimônio de iluminação pública da PREFEITURA para facilitar o serviço de tele-atendimento 24h por dia, permitindo atendimento personalizado ao cidadão, nas intervenções de emergência e programadas;</p> <p>d) Elaboração de Projeto e Serviços de eficiência energética para modernização do parque de IP, com a troca de mais de 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos incluindo fornecimento de materiais com substituição de luminárias e acessórios;</p> <p>e) Elaboração de projetos e execução de obras de iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, incluindo fornecimento de materiais (natal, carnaval etc.).</p>	<p>Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na(s) área(s) respectiva(s) pertencente(s) ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, inerentes a cada área de atuação. No caso de Projeto Executivo de Iluminação Pública executado por profissional com PMP Certificação nacional ou Internacional como Gerente de Projetos e deve ser obedecida a Resolução nº 21 e 51 de 12 de julho de 2013 “CAU”, que disciplina a Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, da Presidência da República.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT1)	Peso (P1)
Não apresentou	NT1 = 0 (zero)	50
Apresentou 1 (hum) atestado parcial	NT1 = 50 (cinquenta)	
Apresentou 1 (hum) ou mais atestados completos	NT1 = 100 (cem)	



CONDIÇÃO TÉCNICA 2

CONDIÇÃO TÉCNICA	COMPROVAÇÃO
Execução do Gerenciamento, Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública com execução de obras de Iluminação de ruas, avenidas e praças, Iluminação artísticas e decorativas ou especiais de festividades, com planejamento, dentro de um processo de Gerenciamento e Manutenção de parque de IP com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) pontos, incluindo fornecimento de materiais, Executada por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista.	Através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico "CAT" fornecido pelo CREA e CAU, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.

Critérios	Nota Técnica (NT2)	Peso (P2)
Não apresentou	NT2 = 0 (zero)	10
Apresentou 1 (um) atestado parcial	NT2 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados parciais	NT2 = 70 (setenta)	
Apresentou 1 (hum) ou mais atestados completos	NT2 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 3

CONDIÇÃO TÉCNICA	COMPROVAÇÃO
Dentro de um processo de Gerenciamento e Manutenção de parque de IP com pelo menos 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos contemplando a aplicação e operacionalização de Software em sistema de Iluminação com 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos de IP, tendo apresentado para tanto a respectiva licença de uso, Executada por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista.	Através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico "CAT" fornecido pelo CREA e CAU, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) a seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.

Critérios	Nota Técnica (NT3)	Peso (P3)
Não apresentou	NT3 = 0 (zero)	10
Apresentou 1 (um) atestado parcial	NT3 = 40 (quarenta)	
Apresentou 2 (dois) atestados parciais	NT3 = 70 (setenta)	
Apresentou 1 (hum) ou mais atestados completos	NT3 = 100 (cem)	



CONDIÇÃO TÉCNICA 4

CONDIÇÃO TÉCNICA	COMPROVAÇÃO
Elaboração do Projeto Executivo para construção de rede exclusiva de Iluminação Pública para Praças Públicas e/ou Vias Urbanas, Executada por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista, dentro de um processo de Gerenciamento e Manutenção de parque de IP com pelo menos 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos.	<p>Através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo respectivo Conselho, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.</p> <p>NOTA</p> <p>Não apresentado.</p> <p>Insatisfatório: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente insuficiente com às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Regular: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente parcial, atendendo parcialmente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Adequado: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente completo, atendendo inteiramente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p>

Critérios	Nota Técnica (NT4)	Peso (P4)
Não apresentado	NT4 = 0 (zero)	10
Insatisfatório	NT4 = 20 (vinte)	
Regular	NT4 = 40 (quarenta)	
Adequado	NT4 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 5

Condição Técnica	Comprovação
Elaboração do Projeto Executivo para construção de Sistema de Iluminação Pública artística para monumentos ou Conjuntos arquitetônicos que compõem o patrimônio da cidade, Executada por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista e Arquiteto e	Através da apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



<p>Urbanista, dentro de um processo de Gerenciamento e Manutenção de parque de IP com pelo menos 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos.</p>	<p>quando sócio.</p> <p>NOTA</p> <p>Não apresentado.</p> <p>Insatisfatório: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente insuficiente com às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Regular: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente parcial, atendendo parcialmente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Adequado: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente completo, atendendo inteiramente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p>
--	--

Critérios	Nota Técnica (NT5)	Peso (P5)
Não apresentado	NT5 = 0 (zero)	10
Insatisfatório	NT5 = 20 (vinte)	
Regular	NT5 = 40 (quarenta)	
Adequado	NT5 = 100 (cem)	

CONDIÇÃO TÉCNICA 6

Condição Técnica	Comprovação
<p>Execução do Gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, ampliação do sistema de Iluminação Pública, operação, reforma e obras de ampliação com Elaboração de Projeto Executivo, Executada por Profissional detentor de Título de Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista, dentro de um processo de Gerenciamento e Manutenção de parque de IP com pelo menos 3.500 (Três mil e quinhentos) pontos.</p>	<p>Através da apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio.</p> <p>NOTA</p> <p>Não apresentado.</p> <p>Insatisfatório: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente insuficiente com às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Regular: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente</p>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	<p>parcial, atendendo parcialmente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p> <p>Adequado: assim considerado o conteúdo de Execução dos Serviços cujo atendimento seja tecnicamente completo, atendendo inteiramente às prescrições contidas na condição técnica exigida.</p>
--	---

Critérios	Nota Técnica (NT6)	Peso (P6)
Não apresentado	NT6 = 0 (zero)	10
Insatisfatório	NT6 = 20 (vinte)	
Regular	NT6 = 40 (quarenta)	
Adequado	NT6 = 100 (cem)	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2019.02.18.001-SEINFRA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
1001	15.452.0025	2.022	1001/1620	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99	R\$ 9.462.475,26

3. FONTE(S) DE RECURSO: 1001/1620

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 9.462.475,26 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE.

6. JUSTIFICATIVA:

A iluminação Pública é um serviço de primeira necessidade para o conjunto dos municípios, tendo em vista a sua importância para a vida das famílias, para as comunidades, bairros e para o exercício de atividades de serviços públicos, produtivas e de lazer. Desse modo, impacta diretamente no desenvolvimento social e econômico dos municípios, além de se constituir em um dos vetores importantes para a segurança pública, para tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Também valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades de lazer, comércio e cultura.

A Constituição Federal (cap. IV, art. 30, inciso V) é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

Descortina-se nos municípios brasileiros uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo é constante. Os postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios sofrem a ação do tempo, o desgaste natural, ações de vandalismo, e é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

A Administração Pública uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. O município de Pacajus busca através desse processo, de forma permanente, a eficácia na prestação destes serviços junto a população.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: TUDO CONFORME ANEXO I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de PACAJUS/CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) MESES, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.




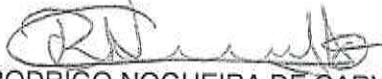
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
 Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Cargo: SECRETARIO DA SEINFRA Data: 18/02/2019.	 Nome: JOAO EUDES FERREIRA ROCHA Cargo: Secretário de Administração e Finanças Data: 18/02/2019.
Responsável pela despesa:	
 Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Cargo: SECRETARIO DA SEINFRA Data: 18/02/2019.	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE.

2. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE.	SERVIÇO	01



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTORIZAÇÃO

PACAJUS/CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput Art. 7º, inciso III, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO E TÉCNICA, critério de julgamento GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
1001	15.452.0025	2.022	1001/1620	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública do Município de **Pacajus** com Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Elaboração do Projeto Executivo

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de **PACAJUS** com fornecimento de Mão de Obra e Materiais, a ser licitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, para celebração de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

3.1. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de **Pacajus**, ressalvadas as obrigações da **PREFEITURA** estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município.

3.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município;

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RN 060223221-3
CPF 19.540.963-40
Engenheiro Eletricista

3.1.1.2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;

3.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

3.1.1.4. Consultoria à PREFEITURA MUNICIPAL DE **PACAJUS** no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;

3.1.1.5. Orientar o Município na criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, durante as 24 horas do dia, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, para que seja implantado em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;

3.1.1.6. Em caso de solicitação formal, acompanhar e assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município.

3.1.2. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto à PREFEITURA a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste Sistema através de ações auto-sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Sistema de Iluminação Pública do Município, para efeito de supervisão pela PREFEITURA.

3.1.3. Operação e Manutenção das Instalações de IP: A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

3.1.3.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de **PACAJUS** esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL;

3.1.3.2. Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;

3.1.3.3. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

3.1.3.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem 3.1.1.5 acima;

3.1.3.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;

3.1.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- garantia de funcionamento;
- garantia do nível de iluminamento;
- garantia de disponibilidade do Sistema;
- garantia de excelência no aspecto visual e estético.

3.1.3.7. Realizar, na manutenção, a troca dos equipamentos de iluminação pública, durante o ano, de acordo com os seguintes quantitativos mínimos: 10% (dez por cento) das lâmpadas; 25% (vinte e cinco por cento) dos relés fotoelétricos; 10% (dez por cento) dos reatores.

3.1.4. Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RNP 06032/2021-3
CPF 719.549.063-19
Engenheiro Eletricista

3.1.4.1. Esse controle será efetuado a cada 15 (quinze) dias, sendo registradas em sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

3.1.5. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Termo de Referência.

3.1.5.1. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA MUNICIPAL, por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com as respectivas justificativas, para a PREFEITURA MUNICIPAL deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

3.1.6. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de (60) sessenta dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento via web do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação (código).

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL, em local a ser posteriormente definido, pelo menos 01 (um) terminal de consulta, composto dos programas e equipamentos de informática, (microcomputador) necessário ao acompanhamento das atividades deste Contrato;

3.1.6.2. A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o terminal(is) de consulta(s) ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da PREFEITURA MUNICIPAL.

3.1.6.3. O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RN 060123221-3
CPF 719.549.908-49
Engenheiro Eletricista

3.1.6.3.1. Gestão do Cadastro: Programa de computador que permita realizar a operação e atualização do cadastro de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição, no caso de circuitos medidos, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

3.1.6.3.2. A identificação (identidade do ponto): Manutenção da mesma seqüência numérica que atualmente identifica cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trafo);

3.1.6.3.3. Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA MUNICIPAL julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;

3.1.6.3.4. Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito medido, bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do Município;

3.1.6.3.5. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística.

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RNP 060323221-3
CPF 119.549.163-49
Engenheiro Eletricista

3.1.6.3.6. Sustentabilidade Ambiental: A Contratada fará, dentro de seu Almojarifado e às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

a) Todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente e também deverá ser emitido para a PMSGa um Certificado de Destinação Final a cada remessa realizada.

b) Além das lâmpadas da iluminação pública citadas acima, o município terá o direito de incluir no programa de descontaminação acima, uma cota mensal de 1.000 lâmpadas fluorescentes, oriundas de programas de coleta seletiva, sendo obrigatória a emissão do mesmo Certificado de Destinação Final para estes materiais.

c) A Contratada compromete-se a apoiar as iniciativas do município no que se refere à sensibilização da população quanto à Campanhas de Sustentabilidade Ambiental realizada pelo DIP.

3.1.7 Operação e Atualização do cadastro dos pontos luminosos do Sistema de Iluminação Pública: A CONTRATADA irá receber da PREFEITURA uma base de dados atualizada de todo o sistema de iluminação pública do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todos os pontos do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado (código).

3.1.8 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como disposto neste Termo de Referência, será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme item "1.a" do Anexo B – Planilha de Preços Unitários de sua Proposta de Preços, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município, no mês de referência da medição e da proposta da CONTRATADA.

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

3.2. Serviços de melhoramento e ampliação: Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.2.1. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério da PREFEITURA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de **Projeto Executivo da CONTRATADA** e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo B deste Termo de Referência, segundo Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos - Anexo C, também deste Termo de Referência;

3.2.2. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;

3.2.3. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, a PREFEITURA formalizará a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS) - Anexo III do Edital;

3.2.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar às **normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes**. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2.5. O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:

3.2.5.1. Não comprometer a **estética urbanística do logradouro**;

3.2.5.2. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o **projeto urbanístico** exija mais de um modelo;

3.2.5.3. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a **estética urbanística do logradouro**;

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RNIP 050323221-3
CPF 719.349.163-49
Engenheiro Eletricista



3.2.5.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

3.2.5.5. Implantar, desde que aplicável, circuito independente para iluminação pública.

3.2.6. É direito da PREFEITURA, recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

3.2.7. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("*turn key*"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 3.4.1, deste Termo de Referência;

3.2.8. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

3.2.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de *iluminamento médio* e *uniformidade média/mínima da iluminação*, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.

3.3. Abalroamento de Postes exclusivos de Iluminação Pública:
Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.3.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita a aprovação da PREFEITURA;

3.3.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA;

3.3.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade – Anexo B deste Termo de Referência, segundo Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos - Anexo C deste Termo de Referência;

3.3.4. O preço final de cada substituição de poste exclusivo de Iluminação Pública abalroado será obtido pela multiplicação do valor da planilha do respectivo empreendimento, da proposta da CONTRATADA.

3.4. Outros Serviços Técnicos Especializados: Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará.

3.4.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.

3.4.1.1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade – Anexo B e com a Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos – Anexo C deste Termo de Referência.

3.4.2. Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa: A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITURA, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.4.2.1. Os serviços deverão observar as indicações do plano diretor, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;

3.4.2.2. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA;

3.4.2.3. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade - Anexo B e Especificação Técnica dos Materiais e Equipamentos - Anexo C deste Termo de Referência;

3.4.2.4. O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação do valor da tabela citada no subitem anterior da proposta da CONTRATADA.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

4.1 Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a Qualidade da Manutenção,
- a Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

4.2 Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor e refrator das luminárias fechadas, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

4.2.1 A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização da PREFEITURA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, número de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas;

4.2.2 As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

4.2.3 A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 5% do total da amostra.
- Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra.
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

4.3 Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

4.3.1 A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme subitem 4.4.1 deste Termo de Referência;

4.3.2 Percentual totais de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período;

4.3.3 A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;
- Pontos apagados acumulados em 12 meses: 25%

4.4 Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

4.4.1 Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

4.4.2 Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

4.4.3 Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

- Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas;
- Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro: 90% das reclamações em até 48 horas.

4.5 Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da PREFEITURA e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

4.6 Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

5. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de PACAJUS:

Saul Carvalho Bezerra
CREA/RN 060323221-3
CPF 719.549.933-49
Engenheiro Eletricista

OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

5.1 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.2 Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.3 Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.4 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.3.3. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

5.5 Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 4.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

5.6 Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

- Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.